

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº 142/2008, 04 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2008, especificamente no Orçamento Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Lagoa dos Gatos, aprovado pela Lei nº 131/2007, de 29 de novembro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

04.00	Fundo Municipal de Assistência Social	Valor
90.04	Administração Indireta	
08.122.0093.2118	Manut. do Prog. De Assistência Social Geral	
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
08.122.0109.2120	Manutenção das Ativ. Gerais do FMAS	
33.90.14	Diária Pessoa Civil	20.000,00
08.244.0103.2134	Manutenção e Desenvolvimento da CRAS	
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
08.244.0113.2139	Manutenção do Programa IGDBF	
33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
08.243.0094-2124	Manut. do PETI Prog. de Errad. Trabalho Infantil	
33.90.30	Material de Consumo	100.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica	50.000,00
	Total Geral	285.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

EM 04/07/2008

Funcionário

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de Julho de 2008.

Reinaldo Santos Barros
Prefeito